CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

PORTARIA Nº 009/2020

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que, em conformidade com o art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) PORTARIA 009/20 foi publicado no átrio da Câmara Municipal em 30/01/20. Por expressão da verdade. firmo o presente. Natércia, 30/01/20

Adriana Cásia Alves dos Santos
Diretor do Departamento de Administração

"Nomeia comissão para realização de inventário anual na Câmara Municipal de Natércia-MG."

ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Natércia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, como membros efetivos da Comissão para realização de inventário anual:

- *ADRIANA DE CASIA ALVES DOS SANTOS*
- *ANA FLÁVIA SILVA DE VILAS BOAS*
- *MOACIR FERREIRA BORELI*

Artigo 2º - A Comissão acima nomeada deverá realizar o inventário anual que consistirá na verificação das existências físicas dos valores em tesouraria, dos materiais permanentes em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, assim como dos materiais de consumo estocados em almoxarifado ou unidades equivalentes, a fim de comprovar a quantidade e o valor dos bens móveis de propriedade ou posse do Poder LEGISLATIVO no encerramento de cada exercício.

Artigo 3º - Haverá registros analíticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração.

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000
Email: camara_natercia@hotmail.com
Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672
Site: www.natercia.mg.leg.br

Artigo 4º - A contabilidade manterá registros sintéticos dos bens móveis e imóveis.

Artigo 5º - O levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade.

Artigo 6º - A comissão deverá enviar uma cópia do relatório com a descrição das atividades/achados da comissão ao controle interno para avaliação de melhorias no controle dos bens.

Artigo 7º - Na certidão de inventário, a ser enviada ao Tribunal de Contas, devem ser relatadas apenas as divergências encontradas pela comissão, entre o que está contabilizado e o que foi encontrado fisicamente.

Artigo 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 10 de Janeiro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA
Presidente Câmara Municipal de Natércia
Legislatura 2017-2020
Ano 2020

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000
Email: camara_natercia@hotmail.com
Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672
Site: www.natercia.mg.leg.br